



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Museu da Imagem e do Som do Rio de Janeiro
Gerência Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
ÁGUA E ESGOTO

I - DO OBJETO:

1.1. Contratação da concessionária **Águas do Rio 4 (SPE SANEAMENTO RIO)**, CNPJ sob o nº **42.644.220/0001-06** para continuidade na prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto para os imóveis da Fundação Museu da Imagem e do Som, localizados a Rua Visconde de Maranguape, nº 15, Lapa, Rio de Janeiro e Praça Luiz Souza Dantas nº 01, Praça XV, Rio de Janeiro.

II – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Garantir o fornecimento e tratamento de água e esgoto para a sede e unidade da Fundação Museu da Imagem e do Som, visando atender os servidores, profissionais, colaboradores e demais frequentadores da unidade durante o exercício de 2026.

2.2. A referida despesa faz-se indispensável para que não ocorra interrupção dos serviços prestados a esta Fundação, sendo de caráter essencial, comprometendo o funcionamento predial.

III – RAZÃO DO PEDIDO:

3.1. O leilão da Companhia Estadual de Águas Esgotos do Rio de Janeiro - CEDAE, em 30 de abril de 2021;

3.2. No dia 01/11/2021 a concessionária Águas do Rio (SPE SANEAMENTO RIO) iniciou sua operação e se tornou responsável pela gestão dos blocos 1 e 4 da CEDAE, passando a receber os pagamentos de despesas efetuadas por órgãos estaduais com serviços públicos essenciais a partir de novembro de 2021;

3.3. A publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ), em 27/10/2021, dos Extratos de Termo nº 027 e 028/2021, sobre o encerramento antecipado da operação assistida e transferência do sistema à SPE SANEAMENTO RIO 4 S.A. (bloco 4);

3.4. O contrato de concessão do Bloco 4 de CNPJ: 42.644.220/0001-06.

IV – ENQUADRAMENTO LEGAL:

4.1. A despesa deverá ser fundamentada no art. 74 da Lei 14.133 de abril de 2021 e ratificada, com base no art. 74 inciso I da lei 14.133/2021.

V – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. A contratante deverá pagar à contratada o valor mensal estimado, de acordo com o consumo utilizado.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco Contratante do Estado: Bradesco, cujo número e agência deverão ser informados.
- 5.3. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada da Nota Fiscal, isenta de erros, previamente atestada por dois servidores da Gerência Administrativa da Fundação Museu da Imagem e do Som.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Constituem obrigações da contratada:
- a) conduzir o serviço de acordo com as normas de serviço e especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do Termo de Referência e da legislação vigente;
 - b) responder pelo serviço que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Constituem obrigações da Fundação Museu da Imagem e do Som:
- a) realizar o pagamento devido à contratada, nas condições pactuadas;
 - b) exercer a fiscalização do contrato;
 - c) acompanhar, verificar e intervir na execução objeto, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas bem como, atestar a nota fiscal/ou Boleto de Cobrança pelo serviço efetivamente executado;
 - d) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as condições do Termo de Referência;
 - e) acompanhar, verificar e intervir na execução do objeto, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas bem como o que consta das especificações;

VIII – DA VIGÊNCIA E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 8.1. O local para a execução do serviço será nas Unidades da FMIS, sito à Rua Visconde de Maranguape, nº 15/2º andares, Centro - Rio de Janeiro/RJ e Praça Embaixador Luiz Souza Dantas nº 01, Praça XV, CEP 20.021-320, Rio de Janeiro.
- 8.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar de janeiro de 2026.

IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários à realização do serviço ora empenhado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.122.0002.8021

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.50

XI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 A fiscalização da execução do serviço caberá à Fundação Museu da Imagem e do Som ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício desse poder;

11.2 O serviço executado pela contratada, de acordo com o presente Termo de Referência, será fiscalizado pela Fundação Museu da Imagem e do Som, a quem competirá dirimir dúvidas que, porventura surjam no curso da prestação do serviço e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata o art. 30 da Lei nº 14.133/21;

11.3 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência dessas, não implica em corresponsabilidade da Fundação Museu da Imagem e do Som ou de seu agentes.

XII – DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 O serviço constante das especificações contidas no presente Termo de Referência não poderá ser subcontratado, devendo ser executado por pessoal próprio ou homologado pela empresa, que deverá ser a única responsável por sua boa e fiel execução.

Atenciosamente,

Lara Oliveira
Assistente Administrativo
ID: 51626241

Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Lara do Nascimento Oliveira, Assistente Administrativa**, em 15/01/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **122837853** e o código CRC **2FFF66C0**.

Referência: Processo nº SEI-180003/000009/2026

SEI nº 122837853

Rua Visconde de Maranguape, 15, 2 andar - Bairro Lapa, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021390
Telefone: - www.mis.rj.gov.br